



MAÍRA PIGOSSO VICTOR VIEIRA, Vereadora desta Augusta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, observando as normas regimentais, apresenta ao Soberano Plenário:

PROJETO DE LEI Nº 09/2025 DO PODER LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE OS CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO”.

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Juquitiba, a afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes, contendo, no mínimo, o número do Disque 100 e os contatos do Conselho Tutelar local.

Art. 2º Os cartazes deverão ser afixados em local visível ao público nas escolas, unidades básicas de saúde, repartições públicas, terminais de transporte, centros comunitários, igrejas e estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Os modelos dos cartazes poderão seguir os padrões disponibilizados pelo Governo Federal ou Estadual, podendo ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a advertência e, em caso de reincidência, a multa, conforme regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padur Abes, 30 de abril de 2025


MAÍRA PIGOSSO VICTOR VIEIRA
(Maíra Vieira)
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A visibilidade dos canais de denúncia é uma ferramenta essencial para facilitar o acesso das vítimas e testemunhas às autoridades competentes. Tornar obrigatória a afixação dessas informações contribui significativamente para a prevenção e combate à violência sexual infanto-juvenil.

Esta norma está plenamente inserida na competência do Município de legislar sobre interesse local, não gera despesas ao Poder Executivo e reforça o papel do Município na rede de proteção. A disponibilização de informações sobre como denunciar casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em locais de grande circulação pública é uma estratégia fundamental para:

Facilitar o acesso à denúncia

Aumentar o número de casos reportados

Criar uma cultura de vigilância coletiva

Demonstrar o compromisso da sociedade com a proteção infantil

A norma está inserida na competência do Município e não gera despesas ao Executivo.

Plenário Padur Abes, 30 de abril de 2025


MAÍRA PIGOZZO VICTOR VIEIRA
(Maíra Vieira)
Vereadora